Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.143

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
160 3.3.50.43.00.00 1000	SUBVENÇOES SOCIAIS	**550.000,00**

Total Suplementação: 550.000,00

Art. 3º - Para o exercício de 2025, será previsto o valor restante, já discriminado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.143

LEI Nº 5.143

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.301.1001.2.143. ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
160 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS **550.000,00**
Total Suplementação: 550.000,00

Art. 3º - Para o exercício de 2025, será previsto o valor restante, já discriminado na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6BDE4114

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/